

D.R. DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 111/2004 de 10 de Fevereiro

Considerando que os docentes ao serviço da Direcção Regional da Educação e serviços dependentes, têm necessidade de se deslocar frequentemente aos estabelecimentos de ensino bem como para acções de formação.

Considerando que, os horários dos transportes públicos não estão elaborados de modo a rentabilizar o tempo útil dos professores que se deslocam em serviço oficial;

Considerando que mensalmente, há uma movimentação muito grande de docentes nestas situações, os quais se vêem obrigados a utilizar o seu próprio automóvel;

Assim, e nos termos do nº 1 do artigo 20º e do artigo 23º do Decreto-Lei nº 106/98, de 24 de Abril, determino que:

1. Os docentes, da Direcção Regional da Educação e serviços dependentes, nas condições acima indicadas, que se desloquem em serviço oficial aos estabelecimentos de ensino bem como a acções de formação, podê-lo-ão fazer em automóvel próprio.
2. Este despacho tem efeitos desde 1 de Janeiro de 2004.

28 de Janeiro de 2004. - A Directora Regional, Maria Isabel da Conceição Lopes Rod.